



BROCHIER - RS

Lei nº1.385/2013

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 12 de julho de 2013

LEI Nº 1.385, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Ratifica convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria da Cultura, autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 87.220,00 no Orçamento Anual de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Brochier e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, visando a realização do projeto cultural "PROJETO JUVENTUDE ATIVA", selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 3/2012 de "Desenvolvimento da Economia da Cultura Pró-cultura RS FAC".

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de repasse do Governo Estadual e R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais) de contrapartida do Município.

Art. 3º Fica, ainda, autorizada inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013, no valor de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05- Cultura

13- Cultura

392- Difusão Cultural

0054- Desenvolvimento da Cultura

1170- PROJETO JUVENTUDE ATIVA - CULTURA

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 3.944,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 6.451,50

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 21.720,00

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 55.104,50

TOTAL: R\$ 87.220,00

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior:

I - a transferência do Estado, através de Auxílios e Convênios: R\$ 75.000,00;

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.05.13.392.0054.2016-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-668: R\$ 12.220,00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE JULHO DE 2013.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ROMEO EMILIO BAUER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Municipal Administração e Fazenda